



EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 78 / 2025 - DDP (11.77.02)

Nº do Protocolo: 23088.034590/2025-13

Itajubá-MG, 18 de dezembro de 2025.

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, no período estabelecido nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portaria Conjunta MGI/MEC nº 70/2025 e Resolução CEPEAd nº 03/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, duração do contrato, taxa de inscrição, titulação mínima exigida, lotação, data e local das provas estão no Anexo I e II deste Edital.

1.2. Os diplomas exigidos neste Edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos contratados deverão atuar exclusivamente no exercício de atividades de ensino relacionadas a planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas e na orientação de Trabalho Final de Graduação (desde que a previsão de defesa não seja posterior ao período de vigência do contrato).

1.4. A reserva de vagas às pessoas indígenas e quilombolas, de que trata a Lei nº 15.142/2025, não se aplica a este Edital devido ao número insuficiente de vagas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração está fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho da vaga pretendida e a titulação comprovada pelo candidato aprovado no momento da contratação.

2.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela abaixo e titulação apresentada para assinatura do contrato, desde que atendida a titulação mínima requerida no Anexo I para a vaga pretendida, sendo vedada qualquer concessão e alteração de RT posterior à assinatura do contrato.

CLASSE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO 40 horas		
		Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	TOTAL R\$
A	Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29
	Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990, Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.2. Das vagas previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, ou seja, 01 (uma) vaga imediata, distribuída conforme Anexo I deste edital.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146/2015, e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme Lei nº 14.126/2021.

3.5. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais no dia da prova do concurso deverá informar no formulário de inscrição as condições de que necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.7. O candidato que se declarar portador de deficiência, cuja área for reservada às pessoas com deficiência, se aprovado no concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados na área.

3.8. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota, comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 3.7.

3.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;(2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto na legislação citada no item 3.3; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

3.10. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de laudo médico do corrente ano e de exames complementares comprobatórios da deficiência, a serem providenciados às suas expensas, conforme subitens a seguir.

3.10.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.10.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.11. O candidato com deficiência que não comparecer à Junta Médica Oficial ou que for reprovado por ela, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas na legislação vigente, será excluído da lista específica dos classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

3.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 3.9 a 3.11 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

3.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado, enviado para o endereço eletrônico: recrutamentodocente@unifei.edu.br.

3.13. A UNIFEI não se responsabiliza pelos pedidos de recursos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.

3.14. Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso.

3.15. Não havendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.1. Às pessoas pretas e pardas ficam reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos negros.

4.3. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.5. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição.

4.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

4.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no processo seletivo e tiver sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 4.14, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.8. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 4.7.

4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo I, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial, que será feito por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, em data e horário que serão enviados ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-78-2025/>.

4.11.1. A Comissão Específica será composta por cinco membros titulares e cinco membros suplentes.

4.12. No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

4.12.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado presencialmente no campus de lotação da vaga em disputa pelo candidato negro ou, excepcionalmente, de forma telepresencial, mediante decisão fundamentada.

4.13. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão Específica levará em consideração:

- a) O formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e
- b) As características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer de acesso restrito sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato, observando o modelo estabelecido no anexo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI no 261/2025.

4.15. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-78-2025/>, até o quinto dia útil subsequente ao procedimento de heteroidentificação, contendo a identificação do candidato e a conclusão da comissão sobre a confirmação da autodeclaração.

4.16. Caso a Comissão Específica não confirmar a autodeclaração racial do candidato no procedimento de heteroidentificação complementar, caberá recurso pelo candidato da decisão da Comissão Específica, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o subitem 4.15.

4.17. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.18. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico recrutamentodocente@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

4.19. Da decisão do julgamento do recurso pela comissão recursal não caberá novo recurso.

4.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação ou que tiver seu recurso indeferido pela comissão recursal concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.21. O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

5.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;

II. Possuir documento de identidade válido no país e;

III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema SIGRH.

5.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.6. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

5.8. Não será aceita inscrição enviada via correio eletrônico ou via Correios (via Postal).

5.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da UNIFEI.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) professores integrantes da Carreira do Magistério Superior que deverão possuir titulação igual ou superior à titulação exigida para a vaga.

6.2. Ficam impedidos de participar da comissão julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou que tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou

inimizade notória com algum candidato.

7. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo obedecerá à Resolução CEPEAd Nº 03/2022, de 31 de agosto de 2022, disponível no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

7.2. O processo seletivo constará de:

I. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 2.

II. Prova de títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 1.

7.3. O tópico da prova didática, comum a todos os candidatos, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no programa estabelecido no Anexo I deste Edital, em sessão pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, considerando-se desclassificado o candidato que não participar do sorteio.

7.4. Os candidatos deverão enviar por e-mail o plano de aula, conforme cronograma constante do Anexo II.

7.5. O candidato que não enviar o plano de aula no período estabelecido ou enviar em período diferente, de acordo com o Anexo II, não terá a pontuação atribuída de que trata o inciso I do item 7.6.7.

7.6. A prova didática constará de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 30 (trinta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.

7.6.1. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio do tópico.

7.6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da comissão julgadora quando atingido o tempo limite.

7.6.3. É facultado ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos, desde que providenciado por ele com autorização do Presidente da comissão julgadora no ato do sorteio do tópico.

7.6.4. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da comissão julgadora.

7.6.5. A prova didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação dos membros da comissão julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término desta prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

7.6.6. Caso ocorra o não funcionamento do equipamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após reiniciar a filmagem, devolver ao candidato o tempo em questão.

7.6.7. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I - plano de aula (zero a 5 pontos);

II - sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (zero a 20 pontos);

III - domínio do conteúdo (zero a 25 pontos);

IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (zero a 10 pontos);

V - utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (zero a 10 pontos);

VI - criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (zero a 20 pontos);

VII - cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos. O não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará na perda total da pontuação do item (zero a 10 pontos).

7.7. A prova de títulos será constituída da apreciação do *curriculum vitae* do candidato. O candidato deverá encaminhar o currículo, acompanhado dos respectivos comprovantes, obedecendo o cronograma constante do Anexo II, observando-se a Tabela de Valoração de Títulos (Anexo III deste Edital) da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

7.7.1. O candidato que não enviar o currículo e os comprovantes de acordo com o item 7.7, caso seja aprovado, não terá pontuação na Prova de Títulos e consequentemente nota zero nesta prova.

7.7.2. Na prova de títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 7.7:

I. Títulos acadêmicos;

II. Produção técnico-científica;

III. Atividade didática e

IV. Atividade técnico-profissional.

7.7.3. Para a prova de títulos, serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área de conhecimento definida no Anexo I deste Edital e áreas afins, observando-se os §1º e §2º do Art. 7º da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

7.7.4. A contagem de pontos no julgamento da prova de títulos será realizada nos termos do Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos (Anexo III deste Edital) - da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

7.7.5. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

7.7.6. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

7.7.7. Considerar-se-á, em cada grau acadêmico, um único diploma.

7.7.8. Para comprovação do grau acadêmico poderão ser considerados pela comissão julgadora quaisquer documentos que comprovem que o candidato faz jus ao grau acadêmico, desde que não haja pendências ou ressalvas nesses documentos e que mencionem o início da expedição e registro do diploma.

7.7.9. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

7.7.10. A prova de títulos será a última prova a ser realizada.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá estar na sala de realização da prova didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início de cada prova.

8.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação com a devida antecedência.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-78-2025/>.

9.2. Na apuração do resultado do processo seletivo serão observados os seguintes procedimentos:

I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato na prova didática, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato na prova didática;

III. Serão classificados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na prova didática, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados;

IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média ponderada dos candidatos, calculada com duas casas decimais, somando-se a nota média da prova didática multiplicada por dois com a nota da prova de títulos e dividindo o resultado por 3 (três).

9.3. Em caso de empate, o critério de desempate será:

I - a maior nota na prova didática;

II - a idade, em favor do candidato de maior idade.

9.4. A comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e o resultado do processo seletivo e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado no site e homologação, respeitado o prazo para recurso.

9.5. Os espelhos individuais de correção da prova didática serão enviados aos candidatos em seus respectivos e-mails, conforme registrado no ato da inscrição.

9.5.1. O envio dos espelhos individuais de correção da prova didática se dará na data em que for publicado no site da UNIFEI o resultado do processo seletivo.

9.6. Caso o candidato não receba no e-mail registrado no ato da inscrição o espelho de correção de sua prova, na data mencionada no subitem 9.5.1, deverá imediatamente entrar em contato com a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br, para informar o ocorrido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da comissão julgadora.

10.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente para o e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br e deverão constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.

10.2. Da decisão da comissão julgadora caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao envio do e-mail de resposta da comissão julgadora.

10.3. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

10.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de via postal.

10.6. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas, será convocado por meio eletrônico (e-mail) no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

11.2. O candidato deverá apresentar a documentação para contratação, disponível no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/> no prazo de 15 (quinze) dias corridos e assinar o contrato em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio do e-mail de convocação.

11.2.1. Somente serão aceitos para comprovação da titulação exigida no Anexo I deste Edital, no momento da contratação, o diploma de conclusão do curso. Outros documentos referentes à titulação, que não sejam diplomas, não serão aceitos em nenhuma hipótese para assinatura do contrato e concessão de RT.

11.3. O não pronunciamento do candidato no prazo estipulado no item 11.2 tornará sem efeito a sua convocação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UNIFEI.

12.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com o Art. 39 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

12.3. A contratação do Professor será efetuada em conformidade com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e com a Resolução CEPEAd Nº 03/2022, de 31 de agosto de 2022.

12.4. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

12.5. É vedado ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.6. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

12.7. A contratação de candidato que tenha outro vínculo empregatício público ou privado só poderá ocorrer se houver comprovação de compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor pretendido.

12.8. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-78-2025/> a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.9. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do processo seletivo, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

12.10. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e na Resolução CEPEAd Nº 03/2022, do qual não se poderá alegar desconhecimento.

12.11. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas e da contratação do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a comissão julgadora.

(Assinado digitalmente em 19/12/2025 14:41)

ANDRE LUIZ ALVES DIAS
DIRETOR(A)
DDP (11.77.02)
Matrícula: # ##281#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **18/12/2025** e o código de verificação: **f381977520**



ANEXO I

Área:	FÍSICA
Nº de vagas:	03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever, independentemente de se autodeclarem negros ou não. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato que se autodeclare negro, este terá prioridade)
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	1º Classificado: 01 (um) ano 2º Classificado: 01 (um) ano 3º Classificado: 06 (seis) meses
Taxa de Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Física
Lotação:	Instituto de Física e Química - Campus Itajubá

PROGRAMA

1. Grandezas físicas, vetores e cinemática
2. Leis de Newton e aplicações da dinâmica da partícula
3. Trabalho, energia e quantidade de movimento
4. Rotação de corpos rígidos, equilíbrio e gravitação
5. Oscilações, ondas mecânicas e som
6. Fluidos e termodinâmica básica
7. Eletrostática: carga, campo elétrico e potencial
8. Corrente elétrica, circuitos de corrente contínua e campo magnético
9. Indução eletromagnética, circuitos de corrente alternada e ondas eletromagnéticas
10. Óptica geométrica e óptica física

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Halliday, D.; Resnick, R., Física, Livros Técnicos e Científicos, vol. 1 a 4.
2. Nussenzveig, H.M.; Curso de Física Básica, Editora Edgard Blücher, vol. 1 a 4.
3. Alonso, M.; Finn, E.J.; Física: Um Curso Universitário. Editora Edgard Blücher vol. 1 e 2



Área:	ENSINO DE FÍSICA
Nº de vagas:	01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência (todos os candidatos podem se inscrever, independentemente de serem ou não pessoas com deficiência. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, este terá prioridade)
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	01 (um) ano
Taxa de Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Física e MESTRADO Ensino de Física, ou Ensino de Ciências, ou Educação, ou Educação em Ciências, ou Educação Científica e Tecnológica.
Lotação:	Instituto de Física e Química - Campus Itajubá

PROGRAMA

1. Leis de Newton e aplicações
2. Conservação do Momento Linear e Colisões.
2. Dinâmica da rotação e Conservação do Momento Angular.
3. Entropia e a Segunda Lei de Termodinâmica.
4. Campo Elétrico e Lei de Gauss
5. Relatividade Restrita
6. Quantização da energia
7. Efeito Fotoelétrico

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Halliday, D.; Resnick, R., Física, Livros Técnicos e Científicos, vol. 1 a 4.
2. Nussenzveig, H.M.; Curso de Física Básica, Editora Edgard Blücher, vol. 1 a 4.
3. Young, H.D; Freedman, R.A. Sears e Zemansky, Física. Editora Pearson, vol. 1 a 4.



Área:	ENSINO DE QUÍMICA
Nº de vagas:	01 (uma) vaga
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	01 (um) ano
Taxa de Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Química e MESTRADO Ensino de Química, ou Ensino de Ciências, ou Educação, ou Educação em Ciências, ou Educação Científica e Tecnológica.
Lotação:	Instituto de Física e Química - Campus Itajubá

PROGRAMA

1. Estrutura atômica no Ensino Superior por meio de modelos didáticos.
2. Ligação química no Ensino Superior por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC).
3. Transformações químicas no Ensino Superior por meio da história da ciência.
4. Equilíbrio químico no Ensino Superior por meio de experimentos.
5. Termoquímica no Ensino Superior por meio da Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2012.
2. BELTRAN, M. H. R.; SAITO, F.; TRINDADE, L. S. P. História da Ciência para Formação de Professores. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2014.
3. BROWN, T.; LEMAY, H. E.; BURSTEN, B. E.; BURDGE, J. R. MURPHY, C. J. STOLTFUS, M. W. WOODWARD, P. M. Química: a Ciência Central. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2017.
4. GONÇALVES, F. P.; BRITO, M. A. Experimentação na educação em química: fundamentos, propostas e reflexões. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2014.
5. JUSTI, R. Modelos e Modelagem no Ensino de Química: um olhar sobre aspectos essenciais pouco discutidos. In: SANTOS, W. L. P.; MALDANER, O. A. MACHADO, P. F. L. (Orgs.). Ensino de Química em foco. 2^a ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019.
6. KOTZ, J. C.; TREICHEL Jr., P. M. Química Geral e Reações Químicas. São Paulo: Cengage Learning, 2008.
7. LEITE, B. s. Tecnologias no Ensino de Química: teoria e prática na formação docente. Curitiba: Appris, 2015.
8. PORTO, P. A. História e Filosofia da Ciência no Ensino de Química: em busca de objetivos educacionais da atualidade. In: SANTOS, W. L. P.; MALDANER, O. A. MACHADO, P. F. L. (Orgs.). Ensino de Química em foco. 2^a ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019.
9. SANTOS, W. L. P.; SCHNETZLER, R. P. Educação em Química: compromisso com a cidadania. 4 ed. rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2010.
10. SILVA, R. R.; MACHADO, P. F. L; TUNES, E. Experimentar sem medo de errar. In: SANTOS, W. L. P.; MALDANER, O. A. MACHADO, P. F. L. (Orgs.). Ensino de Química em foco. 2^a ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019.



Área:	ELETRÔNICA EMBARCADA
Nº de vagas:	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever, independentemente de se autodeclarem negros ou não. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato que se autodeclare negro, este terá prioridade)
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	01 (um) ano
Taxa de Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Biomédica e MESTRADO em programa dentro das áreas de Engenharia (30000009) ou Ciência da Computação (10300007)
Lotação:	Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - Campus Itajubá

PROGRAMA

1. Diodos e suas aplicações.
2. Reguladores de tensão e suas aplicações.
3. Amplificadores transistorizados à pequeno sinal e suas aplicações.
4. Portas lógicas e suas aplicações.
5. Circuitos combinacionais e suas aplicações.
6. Programação em linguagem C: estruturas de decisão, repetição e funções.
7. Programação em linguagem C: ponteiros, estruturas homogêneas e heterogêneas.
8. Programação em linguagem C de sistemas de entrada e saída digitais (teclados, leds e displays de 7 segmentos multiplexados).
9. Programação em linguagem C de LCD e aplicações.
10. Programação em linguagem C de conversores analógicos-digitais e saídas PWM e aplicações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ALMEIDA, R. M. A.; MORAES, C. H. V.; SERAPHIM, T. F. P. Programação de Sistemas Embarcados: desenvolvendo software para microcontroladores em linguagem C. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
2. BOYLESTAD, R.; NASHELSKY, L. Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos. 8. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.
3. FLOYD, T. Sistemas digitais: fundamentos e aplicações. 9. ed. Porto Alegre: Bookman, 2007.



ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo

ÁREA: FÍSICA

Atividades	Data/horário	Local
Inscrições	22/12/2025 a 04/01/2026	https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos
Envio do currículo e dos comprovantes do currículo	Das 09h00 do dia 18/01/2026 às 09h00 do dia 19/01/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação desta prova	19/01/2026 - 09h00	Instituto de Física e Química - IFQ
Envio do plano de aula	Das 09h00 do dia 19/01/2026 às 09h00 do dia 20/01/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Prova Didática (presencial)	20/01/2026 - A partir das 09h00	Instituto de Física e Química - IFQ
Prova de Títulos	Após a realização da prova didática de todos os candidatos	Campus Itajubá

ÁREA: ENSINO DE FÍSICA

Atividades	Data/horário	Local
Inscrições	22/12/2025 a 04/01/2026	https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos
Envio do currículo e dos comprovantes do currículo	Das 09h00 do dia 01/02/2026 às 09h00 do dia 02/02/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação desta prova	02/02/2026 - A partir das 09h00	Instituto de Física e Química - IFQ
Envio do plano de aula	Das 09h00 do dia 02/02/2026 às 09h00 do dia 03/02/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Prova Didática (presencial)	03/02/2026 - A partir das 09h00	Instituto de Física e Química - IFQ
Prova de Títulos	Após a realização da prova didática de todos os candidatos	Campus Itajubá



ÁREA: ENSINO DE QUÍMICA

Atividades	Data/horário	Local
Inscrições	22/12/2025 a 04/01/2026	https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos
Envio do currículo e dos comprovantes do currículo	Das 10h30 do dia 01/02/2026 às 10h30 do dia 02/02/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação desta prova	02/02/2026 - A partir das 10h30	Instituto de Física e Química - IFQ
Envio do plano de aula	Das 10h30 do dia 02/02/2026 às 10h30 do dia 03/02/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Prova Didática (presencial)	03/02/2026 - A partir das 10h30	Instituto de Física e Química - IFQ
Prova de Títulos	Após a realização da prova didática de todos os candidatos	Campus Itajubá

ÁREA: ELETRÔNICA EMBARCADA

Atividades	Data/horário	Local
Inscrições	22/12/2025 a 04/01/2026	https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos
Envio do currículo e dos comprovantes do currículo	Das 08h30 do dia 25/01/2026 às 08h30 do dia 26/01/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação desta prova	26/01/2026 - A partir das 08h30	Sala de Reuniões da Secretaria do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI
Envio do plano de aula	Das 08h30 do dia 26/01/2026 às 08h30 do dia 27/01/2026	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Prova Didática (presencial)	27/01/2026 - A partir das 08h30	Sala de Reuniões da Secretaria do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI
Prova de Títulos	Após a realização da prova didática de todos os candidatos	Campus Itajubá



ANEXO III

Tabela de Valoração de Títulos

GRUPO I – Títulos Acadêmicos

Será considerado o título de maior ponderação, na área de conhecimento do concurso, conforme a seguinte pontuação:

- Título de doutor	50 pontos
- Título de mestre	30 pontos
- Título de especialista	10 pontos

GRUPO II – Atividades em Ensino Superior

Saturável em 40 pontos

- Exercício de magistério superior	0,5 ponto a cada 64 horas-aula
------------------------------------	--------------------------------

GRUPO III – Formação de Recursos Humanos

- Orientação de tese de doutorado aprovada.	6 pontos por tese.
- Coorientação de tese de doutorado aprovada.	2 pontos por tese.
- Orientação de dissertação de mestrado aprovada.	2 pontos por dissertação.
- Coorientação de dissertação de mestrado aprovada.	0,5 ponto por dissertação.
- Orientação de trabalho final de graduação.	0,2 ponto por trabalho.
- Orientação de iniciação científica aprovada.	0,2 ponto por IC.

GRUPO IV – Produção Científica, Técnica e Méritos Profissionais na Área de Conhecimento

- Livro internacional (autoria ou co-autoria)	Até 18 pontos por livro.
- Livro internacional (organização)	Até 12 pontos por livro.
- Livro nacional (autoria ou co-autoria)	Até 15 pontos por livro.
- Livro nacional (organização)	Até 6 pontos por livro.
- Capítulo de livro internacional	Até 6 pontos por capítulo.
- Tradução de livro especializado publicado.	Até 1 ponto por publicação.
- Capítulo de livro nacional	Até 3 pontos por capítulo.
- Trabalhos publicados em periódicos internacionais.	Até 6 pontos por trabalho.
- Trabalhos publicados em periódicos nacionais.	Até 2 pontos por trabalho.
- Trabalhos publicados ou resumos em anais de congressos internacionais.	Até 0,5 pontos por trabalho ou resumo saturável em 6 pontos.
- Trabalhos publicados em anais de congressos nacionais.	Até 0,3 pontos por trabalho saturável em 3 pontos.
- Apresentação de trabalhos de autoria do candidato em reuniões científicas ou congressos.	Até 0,1 pontos por trabalho saturável em 1 ponto.
- Palestras proferidas	Até 0,2 pontos por palestra saturável em 1 ponto.
- Exercício de bolsa de produtividade em pesquisa ou de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora junto às agências de fomento.	Até 0,5 pontos por ano.
- Coordenação de congressos e seminários internacionais.	Até 3 pontos por evento.
- Coordenação de congressos e seminários nacionais.	Até 1 ponto por evento.
- Coordenação de sessões em eventos.	Até 0,1 ponto por evento saturável em 1 ponto.
- Obtenção de patentes.	Até 3 pontos por patente.



GRUPO V – Atividades Especiais

Saturável em 10 pontos	
- Participação em banca de doutorado, livre-docência ou mestrado.	0,3 ponto por banca saturável em 4 pontos.
- Participação em bancas de concursos públicos para magistério superior.	0,1 ponto por banca saturável em 4 pontos.
- Coordenação de curso de especialização.	0,5 ponto por curso saturável em 3 pontos.
- Participação em projeto de extensão realizado.	Até 0,2 ponto por projeto saturável em 3 pontos.
- Coordenação de projeto de extensão.	Até 0,5 ponto por projeto saturável em 3 pontos.
- Outras atividades a critério da comissão julgadora (consultor <i>ad-hoc</i> , <i>referee</i> , revisor, avaliação de cursos, etc.)	Até 0,2 ponto por atividade saturável em 3 pontos.

GRUPO VI – Funções Administrativas Universitárias

Saturável em 10 pontos	
- Atividades administrativas.	Até 2,5 pontos por ano/atividade.

GRUPO VII – Exercícios Profissionais

Saturável em 10 pontos	
- Exercício profissional na área correlata do concurso, exceto docência.	Até 2 pontos por ano.

GRUPO VIII – Outros

Saturável em 20 pontos	
- Atividade docente e profissional nos demais graus de ensino.	Até 2 pontos por ano.
- Exercício de iniciação científica.	Até 0,5 ponto exercício.
- Estágio profissional	Até 0,5 ponto por estágio saturável em 2 pontos.
- Pós-doutoramento.	Até 3 pontos.
- Livre-docência.	10 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/12/2025

ANEXO Nº 134/2025 - DDP (11.77.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2025 14:41)

ANDRE LUIZ ALVES DIAS

DIRETOR(A)

DDP (11.77.02)

Matrícula: ####281#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **134**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **18/12/2025** e o código de verificação: **691177b684**